



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone/Fax 0 XX (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 250/2009

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores Públicos Municipais ativos, ocupantes do cargo de Educador Infantil, abono salarial de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Parágrafo Único: Os valores serão pagos exclusivamente nos meses de maio, junho e julho de 2009, de forma individual para cada servidor.

Art. 2º - O abono salarial será pago em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas suas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 29 de maio de 2009.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*
Edição n.º *5408*
Data *30/05/2009*
Página *13*